

Conferências Municipais - Como fazer

É recomendável que a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CMSAN) aconteça com periodicidade não superior a quatro anos, com o objetivo de estabelecer diretrizes e prioridades da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional e do Plano Segurança Alimentar e Nutricional do Município.

Como etapa preparatória das Conferências estadual e nacional, a CMSAN deve ser realizada até o 31 de julho de 2011, para que suas deliberações subsidiem as demais etapas. E, além de promover ampla discussão dos temas sensíveis para a segurança alimentar no município, a CMSAN deve eleger os delegados que o representarão na Conferência Estadual (segundo os critérios definidos pelo Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional).

Abaixo seguem sugestões de procedimentos para a organização da conferência no âmbito municipal:

1. Se o município possuir um Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (Comsea), a prefeitura convoca (por decreto) a conferência até 31 de maio, estipulando data e local para realização e designa o Comsea como responsável por sua organização;
2. O Comsea constitui uma Comissão Organizadora, com representação de governo e da sociedade civil, que será responsável por definir uma metodologia de conferência que seja compatível com a metodologia adotada pelas conferências estaduais e nacional;
 - 2.1. Caso o município não possua Comsea, a prefeitura convoca até 31 de maio, por decreto, a conferência estipulando data e local para sua realização e designa uma comissão organizadora, com representação de governo e da sociedade civil entre seus membros, para conduzir sua realização, seguindo, também, metodologia compatível com as conferências estadual e nacional;
3. A comissão organizadora promove amplo processo de divulgação e mobilização com o objetivo de tornar a conferência o mais transparente e participativa possível. Recomenda-se a divulgação do evento na imprensa local (se houver) e o envio de mensagens às organizações de sociedade civil da região, informando sobre a conferência e sobre as formas de participação.

Recomendações Gerais

A partir de reivindicações da sociedade civil, apresentadas e reiteradas em diversas ocasiões, recomenda-se:

- que a comissão organizadora local mantenha diálogo constante com o Consea Estadual;
- que a conferência seja composta por 1/3 de representantes do governo e 2/3 da sociedade civil, com equilíbrio de gênero, e que até 22% das vagas sejam destinadas para população negra, comunidades quilombolas, povos indígenas, povos de terreiro e outros povos e comunidades tradicionais;
- que a CMSAN seja presidida pelo(a) presidente do Comsea ou por um(a) representante da sociedade civil com experiência em movimentos sociais – caso não exista Comsea no município;
- que sejam utilizados os subsídios emanados do Consea Nacional e da Presidência da República: o Regimento da 4ª CNSAN (Resolução nº 02, de 21 de dezembro de 2010), o Manual Orientador e o Documento de Referência (disponíveis em www.planalto.gov.br/consea);
- que seja dada atenção especial ao processo de mobilização de populações mais vulneráveis (com maior incidência de insegurança alimentar) que nem sempre contam com organizações bem estruturadas (exemplo: indígenas, população negra, comunidades quilombolas e outros povos e comunidades tradicionais);
- que o Comsea ou a Comissão Organizadora (caso não exista Comsea) se registre no Consea estadual e nacional para receber atualizações do processo de conferência;
- que, ao final da conferência, seja elaborado um documento final, conforme orientações do Consea Estadual e do Manual Orientador da IV Conferência Nacional.

Observações:

- O Consea Estadual ou um conjunto de municípios podem organizar conferências territoriais seguindo procedimentos similares aos estabelecidos acima. Nesse caso, a Conferência fará proposições para a promoção da segurança alimentar e nutricional na sua região de abrangência e poderá enviar contribuições e delegados para a conferência estadual (conforme procedimentos estabelecidos pelo Consea Estadual);
- Se o Poder Executivo local não convocar a Conferência Municipal até o dia 31 de maio, esta poderá ser convocada por organizações e instituições, com atuação em segurança alimentar e nutricional na região, mediante validação e reconhecimento da Comissão Organizadora da IV CNSAN. Esse expediente não será reconhecido nos casos em que houver conferência territorial cuja abrangência alcance o município em questão.